	REPÚBLICA PORTUGUESA	EDUCAÇ
--	-------------------------	--------

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CARRAZEDA DE ANSIÃES – 151828 Escola Básica 2,3/S de Carrazeda de Ansiães – 346172

Tel. 278 618 190 • Fax. 278 618 198 • Email: eb23.scarrazeda@mail.telepac.pt Av. Eng. Camilo de Mendonça, 262 • 5140-073 Carrazeda de Ansiães

Ano letivo 2023/2024



https://www.staples.pt/pt/pt/lista-de-material-escolar

Caros Pais/ Encarregados de educação

É com grande alegria e entusiasmo que damos as boas-vindas para o novo ano letivo. Estamos empolgados por continuar a nossa parceria na educação dos vossos filhos/educandos e em trabalhar juntos para lhes proporcionar uma experiência educacional excecional.

Sabemos que a educação é uma jornada compartilhada entre a escola e a família, e é através dessa colaboração que podemos ajudar os vossos filhos a alcançarem o seu pleno potencial. Estamos comprometidos em proporcionar um ambiente seguro, inclusivo e enriquecedor onde possam aprender, crescer e prosperar.

Estamos todos empenhados em apoiar o desenvolvimento académico, social e emocional de cada aluno. Estamos comprometidos em fornecer um currículo de alta qualidade que desafie e inspire os vossos filhos a tornarem-se aprendizes ao longo da vida.

Que este ano letivo seja repleto de sucesso, crescimento e realizações para todos nós.

Qualify At 127

Calendário escolar

1.º período	Educação Pré-Escolar, Ensino Básico e Secundário de 15 de setembro a 15 de dezembro.		
2.º período	Educação Pré-Escolar, Ensino Básico e Secundário de 3 de janeiro a 22 de março		
3.º período	Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico: de 8 de abril a 28 de junho 9.º, 11.º e 12.º anos: de 8 de abril a 4 de junho 7.º, 8.º e 10.º anos: de 8 de abril a 14 de junho		

Interrupções da atividade letiva

	Educação Pré-Escolar, Ensino Básico e Secundário de 18 de dezembro a 2 de janeiro
2.º período (Carnaval)	Educação Pré-Escolar, Ensino Básico e Secundário: de 12 a 14 de fevereiro
(Páscoa)	Educação Pré-Escolar, Ensino Básico e Secundário: de 25 de março a 5 de abril.

Horário escolar

	Pré-Escolar	1.º CEB	2.° e 3.° CEB / ES	
		9h00 às 10h30	8h45 às 10h15	
Manhã	9h00 às 12h00	Intervalo de 30 minutos	Intervalo de 30 minutos	
		11h00 às 12h30	10h45 às 13h00	
Almoço	12h00 às 14h00	12h30 às 14h15	13h00 às 14h10	
		14h15 às 15h30	14h15 às 15h45	
Tarde	14h00 às 19h00	Intervalo de 30 minutos	Intervalo de 15 minutos	
		16h00 às 17h30	16h00 às 17h30	

Horário de funcionamento da Biblioteca Escolar

8h45-17h30 9h00- 17h30

Horário de funcionamento da Secretaria

9h00-12h30 e 14h00-17h30

Horário de funcionamento da Papelaria

8h20-12h30 e 13h00-16h30

Horário de funcionamento da Reprografia

8h30-12h30 e 13h00-16h30

Horário de funcionamento do Bar

8h15-11h30 e 14h00-16h30

Horário de funcionamento da Cantina

12:00h às 14:00h

- h) Contribuir para a preservação da segurança e integridade física e moral de todos os que participam na vida do agrupamento;
- Integrar ativamente a comunidade educativa no desempenho das demais responsabilidades desta, em especial informando-se, sendo informado e informando sobre todas as matérias relevantes no processo educativo dos seus educandos;
- j) Comparecer na escola sempre que julgue necessário e quando para tal for solicitado;
- Conhecer o estatuto do aluno, o regulamento interno da escola e subscrever, fazendo subscrever igualmente aos seus filhos e educandos, declaração anual de aceitação do mesmo e de compromisso ativo quanto ao seu cumprimento integral.
- 3. Para além do disposto no número anterior são ainda deveres dos pais ou encarregados de educação:
 - a) Conhecer os critérios de avaliação aprovados pelo Conselho Pedagógico, através do seu educando e do Diretor de Turma/Professor Titular de Turma;
 - b) Ser informado sobre a legislação e normas que lhe dizem respeito;
 - c) Assinar, na primeira reunião com o respectivo Diretor de Turma / Professor Titular de Turma, a declaração de aceitação do Regulamento Interno e de compromisso quanto ao seu cumprimento integral, conforme estatuído no Estatuto do Aluno.

in artigo 142.º de Regulamento interno do Agrupamento

Domínios gerais de avaliação e respetivas ponderações

	Conhecimentos/Capacidades	Atitudes/Valores
1.º Ciclo	65%	35%
2.º Ciclo	65%	35%
3.º Ciclo	70%	30%
Secundário	75%	25%
C. Profissionais	60%	40%

Classificações e menções qualitativas usados na avaliação

Menções Qualitativas (Pré-Escolar)	classificações	1.º CEB	Classificações	2.° e 3.° CEB	Ensino Secund./Prof.
Competências não	Insuficiente	0% a 49%	Muito Insuficiente (MI)	0% a 19% (1)	0 a 4 valores
adquiridas	(1)		Insuficiente (I)	20% a 49% (2)	5 a 9 valores
Mostra progressos	Suficiente (S)	50% a 69%	Suficiente (S)	50% a 69% (3)	10 a 13 valores
Competências	Bom (B)	70% a 89%	Bom (B)	70% a 89% (4)	14 a 17 valores
adquiridas	Muito Bom (MB)	90% a 100%	Muito Bom (MB)	90% a 100% (5)	18 a 20 valores

Horário da turma

Horas	2. ^a	3.a	4. ^a	5.ª	6. ^a
8:45/9:30					
9:30/10:15					
10:45/11:30					
11:30/12:15					
12:15/13:00					
14:15/15:00					
15:00/15:45					
16:00/16:45					
16:45/17:30					

_	Hora de atendimento	dos	<u>Pais</u>	ou	Encarrega	dos de	<u>Educação</u>
	0.1						
	feira:	das		_h_	as	h_	

Tema aglutinador do Projeto Educativo do Agrupamento

O Ambiente: problemas globais-soluções locais

Oferta Complementar

Música e Movimento (1.º e 2.º anos- 1.º CEB) Programação e Robótica (3.º e 4.º anos – 1.º CEB) Multimédia (7.º, 8.º e 9.º anos - 3.º CEB)

Complemento à Educação Artística

Artes Plásticas (5.º e 6.º anos – 2.º CEB)

Oferta de escola

Educação Tecnológica (7.º, 8.º e 9.º anos - 3.º CEB)

Papel especial dos Pais ou Encarregados de Educação

- 1. Aos pais ou encarregados de educação incumbe (redação da Lei n.º 3/2008, de 18 de Janeiro), para além das suas obrigações legais, uma especial responsabilidade, inerente ao seu poder/dever de dirigir a educação dos seus filhos e educandos, no interesse destes, de promover ativamente o desenvolvimento físico, intelectual e moral dos mesmos.
- 2. Nos termos da responsabilidade referida no número anterior, deve cada um dos pais ou encarregados de educação, em especial:
 - a) Acompanhar ativamente a vida escolar do seu educando;
 - b) Promover a articulação entre a educação na família e o ensino escolar;
 - c) Diligenciar para que o seu educando beneficie efetivamente dos seus direitos e cumpra rigorosamente os deveres que lhe incumbem, com destaque para os deveres de assiduidade, de correcto comportamento e de empenho no processo de aprendizagem;
 - d) Contribuir para a criação e execução do Projeto Educativo e do Regulamento Interno do Agrupamento e participar na vida do agrupamento;
 - e) Cooperar com os professores no desempenho da sua missão pedagógica, em especial quando para tal forem solicitados, colaborando no processo de ensino e aprendizagem dos seus educandos;
 - f) Contribuir para a preservação da disciplina da escola e para a harmonia da comunidade educativa, em especial quando para tal forem solicitados;
 - g)Contribuir para o correto apuramento dos factos em procedimento de índole disciplinar instaurado ao seu educando e, sendo aplicada a este medida corretiva ou medida disciplinar sancionatória, diligenciar para que a mesma prossiga os objetivos de reforço da sua formação cívica do desenvolvimento equilibrado da sua personalidade, da sua capacidade de se relacionar com os outros, da sua plena integração na comunidade educativa e do seu sentido de responsabilidade;

Assiduidade às atividades letivas

Os alunos e os pais ou encarregados de educação (PEE) são <u>responsáveis</u> pelo cumprimento dos deveres de assiduidade e de pontualidade;

As faltas de **pontualidade** e de **comparência sem material didático** ou **equipamento** podem ser <u>justificadas</u> ou <u>injustificadas</u>, podendo estas últimas ser equiparadas a faltas de presença;

A aplicação da ordem de saída da sala de aulas, pela 3.ª vez, pelo mesmo docente, ou pela 5.ª, por professores diferentes, implica uma reunião do conselho de turma, para análise da situação e ponderação de medidas disciplinares corretivas ou sancionatórias:

A **justificação de faltas** deve ser feita antecipadamente ou até ao <u>3.º dia útil subsequente</u> à sua verificação;

São **faltas injustificadas** (FI) as que resultam da aplicação da <u>ordem de saída da sala de aulas</u> ou de <u>medidas disciplinares sancionatórias</u>;

Quando um aluno **atinge metade do limite de FI permitidas**, o diretor de turma <u>convoca o PEE</u>, ou o aluno, se maior de idade, <u>para uma reunião</u>, para alertar das consequências do **excesso grave de faltas** (n.º de FI superior ao dobro do n.º de tempos letivos semanais, por disciplina) e para se encontrar uma solução que garanta o cumprimento efetivo do dever de assiduidade. Revelando-se impraticável, por motivos não imputáveis à escola, e caso a gravidade especial da situação o justificar, a escola comunica o excesso grave de faltas (EGF) à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, para, em conjunto, se resolver o problema;

A ultrapassagem dos limites de FI obriga o aluno ao cumprimento de medidas de recuperação e ou corretivas específicas, além de ainda poder conduzir à aplicação de medidas disciplinares sancionatórias;

Os **alunos com menos de 16 anos** podem cumprir <u>atividades de recuperação</u> de atrasos na aprendizagem, decididas pelos docentes em que o EGF se verificou;

Na impossibilidade de se implementarem as disposições anteriores, o incumprimento de atividades de recuperação e de integração ou a sua ineficácia, por causa não imputável à escola, pode determinar a **retenção do aluno no ano de escolaridade frequentado** (sem prejuízo da sua obrigação em frequentar a escola, até final do ano letivo) e a sujeição a **medidas disciplinares sancionatórias**.

Atividades de enriquecimento curricular

Educação Pré-Escolar	Atividades de animação e de apoio à família (8h00/9h00, 12h00/14h00, 16h00/19h00)
1.º Ciclo do EB	Ensino do Inglês (1.º e 2.º anos) Ensino da Música Atividade Física e Desportiva Artes Performativas (3.º e 4.º anos)
2.º e 3.º Ciclos do EB Ensino Secundário	Desporto Escolar Educação para a Saúde Clube de Ciência/Robótica Clube de Música Clube Europeu Clube das Artes JAT TUA Parlamento Jovens Euroscolas Etwinning Gerações a Bulir Clube Ubuntu Clube Ciência Viva

Respostas educativas

- Educação inclusiva
- SPO (Serviço de Orientação e Psicologia)
- Biblioteca escolar
- Gabinete de atendimento ao jovem escolarizado
- Articulação curricular entre os diferentes níveis e discipinas
- Cursos profissionais
 - ✓ Curso profissional de Técnico Auxiliar de Saúde
 - ✓ Curso profissional de Técnico de Informática Sistemas

Direitos do aluno

- a) Ser tratado com respeito e correção por qualquer membro da comunidade educativa, não podendo, em caso algum, ser discriminado;
- b) Usufruir do ensino e de uma educação de qualidade, em condições de efetiva igualdade de oportunidades;
- c) Escolher e usufruir do projeto educativo (PE) que lhe proporcione o seu pleno desenvolvimento físico, intelectual, moral, cultural e cívico;
- d) Ver reconhecidos, valorizados e estimulados o mérito, a dedicação, a assiduidade e o esforço;
- f) Usufruir de um horário escolar adequado e de uma planificação equilibrada das atividades curriculares e extracurriculares;
- g) Beneficiar de apoios que permitam superar ou compensar carências do tipo sociofamiliar, económico ou cultural;
 - i) Beneficiar de outros apoios específicos adequados às suas necessidades escolares ou à sua aprendizagem;
- j) Ver salvaguardada a sua segurança e respeitada a sua integridade física e moral;
- k) Ser assistido, de forma pronta e adequada, em caso de acidente ou doença súbita;
- 1) Ver garantida a confidencialidade de informações individuais de natureza pessoal ou familiar;
- m) Participar, através dos seus representantes, nos órgãos de administração e gestão da escola, na criação e execução do PE e na elaboração do regulamento interno;
- n) Eleger os seus representantes para órgãos, cargos e demais funções de representação, bem como ser eleito;
- o) Apresentar críticas e sugestões sobre o funcionamento da escola e ser ouvido por professores, DT e direção em todos os assuntos do seu interesse;
- p) Organizar e participar em iniciativas que promovam formação e ocupação de tempos livres;
- q) Ser informado sobre o regulamento interno e todos os assuntos do seu interesse (plano de estudos, programa, objetivos de cada disciplina, processos e critérios de avaliação, matrícula, abono de família e apoios socioeducativos, normas de utilização e de segurança dos materiais e equipamentos/instalações, plano de emergência, atividades e iniciativas do PE);
- r) Participar nas atividades da escola;
- s) Participar no processo de avaliação;
- t) Beneficiar de medidas adequadas à recuperação da aprendizagem.

Deveres do aluno

- a) Estudar, aplicando-se na sua educação e formação integral;
- b) Ser assíduo, pontual e empenhado no cumprimento dos seus deveres;
- c) Seguir as orientações dos professores;
- d) Tratar com respeito e correção qualquer membro da comunidade educativa;
- f) Respeitar a autoridade e as instruções dos professores e do pessoal não docente;
- g) Contribuir para a harmonia e integração de todos os alunos;
- h) Participar nas atividades educativas ou formativas desenvolvidas na escola;
- i) Respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da comunidade educativa, não praticando atos que atentem contra a integridade física, moral ou patrimonial de professores, pessoal não docente e alunos;
- k) Zelar pela preservação, conservação e asseio de instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da escola, fazendo uso correto dos mesmos;
- m) Permanecer na escola durante o seu horário, salvo autorização escrita do EE ou da direção;
- n) Participar na eleição dos seus representantes e prestar-lhes toda a colaboração;
- p) Não possuir e consumir substâncias aditivas (drogas, tabaco, álcool), nem promover qualquer forma de tráfico, facilitação e consumo das mesmas;
- q) Não transportar materiais, equipamentos tecnológicos, instrumentos ou engenhos que perturbem o normal funcionamento das atividades letivas ou causem danos físicos ou psicológicos a qualquer membro da comunidade educativa;
- r) Não utilizar equipamentos tecnológicos (telemóveis, equipamentos, programas ou aplicações informáticas) nos locais onde decorram atividades letivas, exceto quando a sua utilização for necessária e autorizada;
- s) Não captar sons ou imagens, sem autorização prévia dos professores ou da direção;
- t) Não difundir, na escola ou fora dela, sons ou imagens captados na escola, sem autorização do diretor;
- x) Reparar danos causados a qualquer membro da comunidade educativa, equipamentos ou instalações e, não sendo possível ou suficiente a reparação, indemnizar os lesados.

A violação de deveres de <u>forma continuada</u> ou que se revele <u>perturbadora do normal funcionamento das atividades escolares</u> ou das <u>relações entre os elementos da comunidade educativa</u> constitui **infração disciplinar** sujeita a **medidas disciplinares corretivas** (advertência, ordem de saída da sala de aulas, realização de atividades de integração, condicionamento no acesso a certos espaços escolares ou na utilização de certos materiais e equipamentos, mudança de turma) ou **medidas disciplinares sancionatórias** (repreensão registada, suspensão até 3 dias, entre 4 e 12 dias, transferência de escola e expulsão).

in Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, Estatuto do Aluno e Ética Escolar